



## A POSSIBILIDADE DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL NA FORMA DE DANOS MORAIS PELO ABANDONO PATERNO-FILIAL<sup>1</sup>

Pedro Maurício Abascal<sup>2</sup>

Anne Michele Medeiros<sup>3</sup>

Jann Danielias Cassia Elias<sup>4</sup>

### Resumo

A responsabilização dos pais decorrente do abandono afetivo é matéria atual e ainda não pacificada na jurisprudência. A nossa Constituição Federal, em seu art. 227, elenca de forma clara as obrigações dos pais perante os filhos, mencionando inclusive a obrigatoriedade de assegurar a dignidade, o respeito e a convivência familiar, deixando claro que os deveres dos pais vão muito além do mero suporte material, mas englobando os cuidados morais e afetivos, sem os quais se podem acarretar prejuízos à formação da personalidade da criança, abrindo, então, a possibilidade da geração de danos morais. Contudo, a problemática se encontra na incerteza de ser possível a monetização da negação do afeto e na impossibilidade de o Direito exigir o amor dos pais aos filhos. Dessa forma, a presente pesquisa se desenvolve em duas partes: uma primeira tratando sobre as responsabilidades dos pais para com seus filhos menores de idade no que se refere a garantia de um desenvolvimento saudável baseado nos valores familiares; e uma segunda que aborda as possíveis consequências jurídicas decorrentes do abandono afetivo parental. O presente artigo se insere na área de concentração da FADISMA “Direito, Sociedades Globalizadas e Diálogo entre Culturas Jurídicas” e na linha de pesquisa “Constitucionalismo, Concretização de Direitos e Cidadania”, vez que envolve discussão sobre garantias constitucionais focadas na dignidade da pessoa humana.

**Palavras-chave:** Abandono afetivo. Direito familiar. Danos morais. Indenização.

### Referências:

DIAS, Maria Berenice. *Manual de Direito das Famílias*. 4. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

<sup>1</sup> Resumo científico elaborado para submissão da XII Semana Acadêmica da FADISMA e 4º Congresso Internacional de Direito, como resultado parcial da pesquisa científica de mesmo título, sob a Área de Concentração “Direito, Sociedades Globalizadas e Diálogo entre Culturas Jurídicas” e a Linha de Pesquisa “Constitucionalismo, Concretização de Direito e Cidadania”.

<sup>2</sup> Autor. Graduando do oitavo semestre do curso de direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. E-mail: pedromauricioros@gmail.com

<sup>3</sup> Coautora. Graduanda do nono semestre do curso de direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. E-mail: annemichellemedeiros@gmail.com

<sup>4</sup> Coautora. Identificação



DINIZ, Maria Helena. *Curso de direito civil brasileiro: direito de família*. 5 vol. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *Pressuposto, elementos e limites do dever de indenizar por abandono afetivo*. Disponível em:  
<<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/9365-9364-1-PB.pdf>>. Acesso em:  
28 mai 2015.